



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.254, DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a 53ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 8ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.209/2020, para o exercício de 2021.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 53ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros no período de 2018 a 2021, e a 8ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

I - Abertura de crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro de recursos de fontes livres e vinculados arrecadados no exercício anterior e também pela anulação parcial de dotações, para dar suporte orçamentário na folha de pagamento dos servidores municipais, manutenção nas despesas de custeio das Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Transporte Escolar Municipal e do Departamento de Obras e Vias Públicas para manutenção das estradas rurais.

II - Abertura de crédito adicional especial pelo superávit financeiro de recursos de fontes livres e vinculados arrecadados no exercício anterior e também por excesso de arrecadação, de recursos a ser implantado da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários para pagamento das pensões do Regime Próprio de Previdência Social, valores do Auxílio Financeiro do Governo Federal para a folha de pagamento dos servidores municipais, recursos de Alienações de Ativos para implantação orçamentária com a finalidade de aquisição de equipamentos e material permanente para a Administração geral do Município, substituição de móveis e equipamentos de informática por estarem em situação de Inservibilidade pelo seu tempo de uso, não atendendo mais as suas finalidades e considerados inúteis para a sua recuperação; também, recursos de fontes livres para o atendimento de controle da população de cães e gatos e a prevenção e o controle das zoonoses - Lei 2.076/2019. Por fim, recursos de excesso de arrecadação oriundos de aplicação financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – Benefício Eventual para a Covid-19.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 5 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 2 / 8 / 2021
Página: 02 de 02

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal